

CADERNO DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo Administrativo Nº AC.002.1.001424/18-43

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV) formada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 12/2020/ GAB.SEADPREV, publicada no DOE/PI nº 11 de 16 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no item 9 (Dos Pedidos de Esclarecimento) do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020-DL/SEADPREV, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no portal Banco do Brasil (licitações-e), nos endereços eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), da SEADPREV e em jornal de grande circulação;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PLC nº 953/2020; e Despacho PGE-PI/GAB/PLC nº 0466346/2020, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e Despacho nº 29/2020/CGE-PI/GAB/NSSEAD da Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS acerca do Edital e anexos do certame apresentadas pelas empresas: SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, no dia 01 de setembro, 11:35 horas; MEGAON SOLUÇÕES, no dia 31 de agosto, 20:20 horas recebidas no endereço de e-mail nathalia.oliveira@seadprev.pi.gov.br;

D I V U L G A :

O CADERNO DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS formulados pelas licitantes:

1 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS PELA LICITANTE SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA:

Pedido de Esclarecimento 01: As planilhas de custos, constantes no anexo I do Termo de Referência Orçamento, apresentam um valor total incorreto para o item 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, pois apresentam apenas alíneas A e B (as informações das alíneas C: Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado, D: Aviso Prévio Trabalhado, E: Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado e F: Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado, foram cortadas das referidas planilhas.) Posto isso, perguntamos: as licitantes que apresentarem planilhas de custos sem valor para as alíneas C, D, E e F do Item 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, serão desclassificadas?

Resposta da Comissão Licitante: A resposta para o pedido de esclarecimento em tela está Anexo I do Termo de Referência Orçamento, com a respectiva memória de cálculo.

Ressaltamos consta no item 7.2.1 o link do modelo da planilha de custo e formação de preços editável, bem como no Anexo XV do Edital 02/2020.

2 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS PELA LICITANTE MEGAON SOLUÇÕES:

Pedido de Esclarecimento 01: A presente licitação, para o órgão da saúde no âmbito hospitalar a licitante deverá desconsiderar a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a NR15 que determina o adicional de insalubridade para todos os funcionários o percentual de no mínimo 20%?

Resposta da Comissão Licitante: Conforme Despacho nº 29/2020/CGE-PI/GAB/NSSEAD da Controladoria-Geral do Estado do Piauí: “Para efeito de licitação, o adicional de insalubridade só será computado nas planilhas de custos e formação de preços das categorias profissionais já contempladas em Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho com o referido benefício. Contudo, durante a execução contratual, caso haja necessidade de se estende-lo a outras categorias em razão do local da prestação do serviço ou função ocupada, deverá se proceder a uma avaliação médica do trabalho e posterior alteração contratual”.

Em razão do exposto, esta Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2020/DL/SEADPREV, esclarece os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS realizados pelas empresas citadas, por tempestivas, considerando que esta Comissão de Licitação segue o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí e Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2020.

Nathália Quirino de Oliveira
Pregoeira DL/SEADPREV/PI